

legislação vigente, o ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº. 151-Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

PTA Nº.: 01.000218209.43
SUJEITO PASSIVO COOBRIGADO: JOAO FRANCISCO DO CARMO FILHO
 I.E./CNPJ/CPF: 325.598.106-97
ENDERECO: RUA SALOMAO CAMARGOS, nº 66 – BAIRRO: JARDINÓPOLIS
 CEP: 30.532-230 – BELO HORIZONTE- MG
 Mateus Leme, 18 de março de 2015.
 Adaiza Juliana Barbosa de Souza Cândido do Vale - Masp: 669960-7
 Chefe da AF/3 Nível Mateus Leme

18 675232 - 1

SRF I - Divinópolis

Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis
 Administração Fazendária 2º Nível Itaipava
 COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento ou parcelamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaipava – MG – CEP 35680.058.

Sujeito passivo: Minasmix Atacado Distribuidor Ltda.
 A/C: Daniel Angelo de Lima
 Endereço: Rua Alumínio, 64 - Niterói - Divinópolis-MG - 35.500-246
 IE: 338724294.01-56
 PTA nº : 01.000197397-27
 Itaipava, 17 de março de 2015.
 Geraldo Donizete de Moraes - Chefe da AF/2º Nível/Itaipava

SRF DIVINÓPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PARÁ DE MINAS
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e da Instrução Normativa SCT 001/2006, ficam os sujeitos passivo/coobrigado que se encontram em local ignorado, considerando que não foi possível a realização da intimação por via postal, intimados da ratificação do Auto de Infração em referência, conforme Termo de Rratificação a seguir:

TERMO DE RRRATIFICAÇÃO
 Auto de Infração/PTA: 05.00022139.38
 Contribuinte: Cláudia Assunção Vasconcelos Nogueira - Inscrição Estadual: 471909773.00-46.

Nos termos do artigo 149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à ratificação da peça fiscal em referência, para inclusão do empresário no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme documentos anexos ao PTA, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado no cadastro da SEF/MG restando caracterizado o não cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 16 da Lei nº 6763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: Nome: Cláudia Assunção Vasconcelos Nogueira-CPF:596.808.656-49 Endereço: Rua Maranhão, 515, Bairro São José, CEP 35660-130 - Pará de Minas – MG. Cargo: Empresário
 Data de Início de participação na Empresa: 04/11/1994.
 Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação do responsável solidário, inclusive, para pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. Pará de Minas, 17 de março de 2015.

Elita Aparecida Costa Andrade / Chefe da AF/2º Nível/Pará de Minas - Masp 669.117-4

SRF DIVINÓPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PARÁ DE MINAS
 INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08 e da Instrução Normativa SCT 001/2006, ficam o sujeito passivo e os coobrigados, que se encontram em local ignorado, considerando que não foi possível a realização da intimação por via postal, intimados da ratificação do Auto de Infração em referência, conforme Termo de Rratificação a seguir:

TERMO DE RRRATIFICAÇÃO
 Auto de Infração/PTA: 05.000246610-18
 Contribuinte: SS Comércio e Representações de Artigos do Vestuário LTDA. Inscrição Estadual: 001593331.00-18.

Nos termos do artigo 149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001 de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à ratificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócios-administrador no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme documentos anexos ao PTA, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado no cadastro da SEF/MG restando caracterizado o não cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 16 da Lei nº 6763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: Nome: Angélica Aparecida Soares - CPF: 949.425.606-91 Endereço: Rua Benedito Valadares, 520, AP 401, Centro, Pará de Minas, MG CEP 35660630 - Cargo: Sócio-Administrador - Data início de participação na empresa: 29/04/2010
 Nome: Caio César Santos Soares - CPF: 069.940.816-48
 Endereço: Rua Maringá, 46, B.N.Sra. de Lourdes, Pará de Minas, MG CEP 35660179 - Cargo: Sócio-Administrador - Data início de participação na empresa: 29/04/2010

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. Pará de Minas, 18 de março de 2015.
 Elita Aparecida Costa Andrade / Chefe da AF/2º Nível/Pará de Minas Masp 669.117-4

18 675239 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Coronel Fabriciano
 Nos termos do art. 10 § 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº. 44747/08, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução nº. 3.708 de 24/10/2005, intimamos a promover, com urgência, o pagamento do crédito tributário exigido através do Auto de Infração infra-relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Armando Fajardo, nº. 132 – Santa Helena-Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-007.
 Informamos que o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente, na fase administrativa e que, pelo descumprimento a presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 Sujeito Passivo: Roselito Arantes Alves ME
 IE: 1948125500082
 Sujeito Passivo: Carcit Veículos e Peças Ltda
 IE: 0011018490566
 AI Nº.: 01.0000232865.53
 Coronel Fabriciano, 17 de Março de 2015.
 Josângela Ferreira L.M.Cunha. Chefe AF/3º Nível/Coronel Fabriciano

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Coronel Fabriciano
 Nos termos do art. 10 § 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº. 44747/08, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução nº. 3.708 de 24/10/2005, intimamos a promover, com urgência, o pagamento do crédito tributário exigido através do Auto de Infração infra-relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Armando Fajardo, nº. 132 – Santa Helena-Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-007.
 Informamos que o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente, na fase administrativa e que, pelo descumprimento a presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 Sujeito Passivo: Roselito Arantes Alves ME
 IE: 1948125500082
 Sujeito Passivo: Carcit Veículos e Peças Ltda
 IE: 0011018490078
 AI Nº.: 01.0000228355.37
 Coronel Fabriciano, 17 de Março de 2015.
 Josângela Ferreira L.M.Cunha. Chefe AF/3º Nível/Coronel Fabriciano

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Coronel Fabriciano
 Nos termos do art. 10 § 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº. 44747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução nº. 3.708 de 24/10/2005, intimamos a promover, com urgência, o pagamento do crédito tributário exigido através do Auto de Infração infra-relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Armando Fajardo, nº. 132 – Santa Helena-Coronel Fabriciano/ MG – CEP 35170-007.
 Informamos o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente, na fase administrativa e que, pelo descumprimento a presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 Sujeito Passivo: José Domingos Magalhães Vidal
 CPF: 129.725.096-68
 PTA Nº.: 01.000230135.57
 Coronel Fabriciano, 17 de Março de 2015.
 Josângela Ferreira L.M.Cunha. Chefe AF/3º Nível/Coronel Fabriciano

18 675246 - 1

SRF I - Uberlândia

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362 - Ituiutaba - MG.
 PTA Nº.: 01.000264153-71
 Sujeito Passivo: JOAO ARAÚJO DOS SANTOS
 CPF: 103.693.148-08
 Endereço: Rua José Martins Ferreira, nº 43- Ituiutaba-MG.
 Ituiutaba, 18 de março de 2015
 Wilian Almeida de Souza- Chefe AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover a quitação de saldo remanescente de parcelamento de ICMS- nº 12.04346200-91, nesta Administração Fazendária de Ituiutaba situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362-Ituiutaba-MG, até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a desistência- 03/03/2015. Vencido o prazo citado e, caso não haja quitação do saldo remanescente, o processo será imediatamente inscrito em Dívida Ativa.
 PTA Nº.: 05.000236798-09
 Sujeito Passivo: MDS ROSA AMARELA-ME
 I.E.: 0018894782.00-85
 Endereço: Rua Vinte e Quatro, nº 1350
 Ituiutaba, 18 de março de 2015
 Wilian Almeida de Souza- Chefe AF/Ituiutaba-Masp. 279.160-6

18 675251 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
 DELEGACIA FISCAL DE TRÁNSITO DE POÇOS DE CALDAS
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000011592-3, tendente a verificar inconsistências entre faturamente declarado na apuração do ICMS, valores de vendas fornecidos pelas Administradoras de Cartões de Crédito/Débito/Similares e transmissão consistente de DAPI/PGDAS. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF Guaxupé, sito na Av. Conde Ribeiro do Vale, 320, Centro, Guaxupé/MG, os seguintes documentos fiscais referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2013: Extratos PGDAS-D, Documentos Fiscais de Saída, Livro de Registro de Entrada, Livro de Registro de Saída e Livro Caixa ou Razão.
 Contribuinte: MARCENÁRIA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
 Ins. Estadual nº: 287.340666.00-10

CNPJ nº: 07.183.888/0001-94
 Município: Guaxupé/MG
 Poços de Caldas, 12 de Março de 2015
 Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
 Delegado Fiscal de Trânsito em exercício - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – VARGINHA – MG
 AF/2º NÍVEL/ LAVRAS
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
 Município de Lavras.
 Inscrição Estadual: 382225106.00-20
 Nome Empresarial: SANDRA DE ANDRADE COELHO PEIXOTO - ME
 Quarta-feira, 18 de Março de 2015.
 Chefe de Unidade: VALDECI FERNANDES RIOS

EDITAL 007.586/2015
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA AF/2º NÍVEL LAVRAS
 INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Rua Raul Soares, 153, Centro - Lavras, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.
 Município de Lavras.
 Inscrição Estadual: 001845683.00-11
 Nome Empresarial: WILMA LUCIA LARA COELHO DE MELO E CIA LTDA – ME
 Quarta-feira, 18 de Março de 2015.
 Chefe de Unidade: VALDECI FERNANDES RIOS

18 675255 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

Expediente

Secretaria de Estado de Defesa Social
 Superintendente de Recursos Humanos
 Janaiusa Luiza Del Bisoni

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 010/2015
 RETIFICA O ATO DE RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA.
 SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA. RIA.MaSP. 077.297-0- Paulicea Guimarães, AEDS, III/E, por motivo de incorreção na data do afastamento, Ato nº032/13 publicado em 24/08/13. Onde se lê: Afastamento Preliminar à Aposentadoria, nos termos do Art. 36, § 6º da CE/89 e Art. 6º EC nº 41/03 a partir de 24/03/11. Leia-se: Afastamento Preliminar à Aposentadoria, nos termos do Art. 36, § 6º da CE/89 e Art. 6º EC nº 41/03 a contar de 22/03/11.

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA.
 SERVIDOR EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA. MaSP. 905.383-6- Mariano Lezio Mendes, ASP, II/A, por motivo de enquadramento legal do afastamento, Ato nº021/12 publicado em 21/09/12. Onde se lê: Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, inciso III, Alínea B, da Lei Complementar nº 64/02. Leia-se: Art. 40, § 1º, Inciso I da CR/88 Art. 8º, inciso III, Alínea A, § 2º inciso I da LC nº 64/02.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
 ATO Nº 003/2015 - REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47/05, do(a) servidor(a): JUIZ DE FORA- MaSP. 905.427-1, Sebastião Dias Moreira, a contar de 14/03/15, ref. ao cargo de ASP, II/J.

18 674933 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social
 Superintendente de Recursos Humanos
 Janaiusa Luiza Del Bisoni

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 11/2015

BELO HORIZONTE
 RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO: MaSP 1079055-8, IGOR CRISTIANO AVELAR OTONI, ASP, I/C, por motivo de erro na vigência, Ato nº 015/2014, publicado em 25/04/2014. Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2011, data do Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024, leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/06/2007, data do exercício no cargo efetivo, computando o período de contrato administrativo 06/03/2001 a 12/06/2007, nesta Secretaria, em cumprimento Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024.
 MaSP 1079055-8, IGOR CRISTIANO AVELAR OTONI, ASP, I/C, por motivo de erro na vigência, Ato nº 015/2014, publicado em 25/04/2014. Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2011, data do Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024, leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/03/2007, computando o período de contrato administrativo 06/03/2001 a 12/06/2007, nesta Secretaria, em cumprimento Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024.

MaSP 1079935-1, WILLER MATEUS FUNE, ASP, I/C, por motivo de erro na vigência, Ato nº 013/2011, publicado em 26/04/2011. Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/2011, leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/12/2007, computando o período de contrato administrativo 26/12/2002 a 24/04/2006, nesta Secretaria, em cumprimento Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024.

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO: MaSP 1079055-8, IGOR CRISTIANO AVELAR OTONI, ASP, I/C, por motivo de erro na vigência, Ato nº 015/2014, publicado em 25/04/2014. Onde se lê: referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/11/2011, data do Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024, leia-se: referente ao 1º quinquênio, a partir de 14/06/2007, data do exercício no cargo efetivo, computando o período de contrato administrativo 06/03/2001 a 12/06/2007, nesta Secretaria, em cumprimento Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024.
 MaSP 1079055-8, IGOR CRISTIANO AVELAR OTONI, ASP, I/C, por motivo de erro na vigência, Ato nº 015/2014, publicado em 25/04/2014. Onde se lê: referente ao 2º quinquênio, a partir de 01/11/2011, data do Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024, leia-se: referente ao 2º quinquênio, a partir de 04/03/2007, computando o período de contrato administrativo 06/03/2001 a 12/06/2007, nesta Secretaria, em cumprimento Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024.

MaSP 1079935-1, WILLER MATEUS FUNE, ASP, I/C, por motivo de erro na vigência, Ato nº 008/2014, publicado em 25/04/2014. Onde se lê: referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/11/2011, data do Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024, leia-se: referente ao 1º quinquênio, a partir de 24/12/2007, computando o período de contrato administrativo 26/12/2002 a 24/04/2006, nesta Secretaria, em cumprimento Acórdão do TJMG Processo 5878864-10.2009.8.13.0024.
 Belo Horizonte, 17 de março de 2015.

18 674929 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
 ATA Nº 3945-CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3945ª Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Raphael Rocha Lafeta e dos Conselheiros, Dr. Francisco Nogueira Machado, Dr. Helder Magno da Silva, Dra. Karina Rodrigues Maldonado, Dr. Jose Bernardo de Assis Junior, Dr. Rodrigo Xavier Da Silva, Dr. Rogerio Magalhaes Leonardo Batista, e o Diretor do Conselho Penitenciário Vicente de Paulo Arantes neste ato como secretário desta.

Passou-se em seguida ordem do dia:

Dr. Francisco Nogueira Machado
 07632/0 – Carlos Magno Narciso – Pitangui - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 07697/3 – Joaquim Natalicio Silveiro – Curvelo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 07641/8 – Robson Martir Inacio – Sabara - fav. Indulto Dec. 7.420/2010.

Dr. Helder Magno da Silva
 07668/3 – Amauri Jose de Souza – Abre Campo -fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 07687/8 – Jose Geraldo da Silva – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 06520/2 – Jose Paulo Rocha de Araujo – Curvelo - fav. Indulto Dec. 7.648/2011.
 08261/4 – Mauricio Campos Rosa – Santa Luzia - fav. Indulto Dec. 7.873/2012.

Dr. Jose Bernardo de Assis Junior
 03947/5 – Agnaldo Martins Rodrigues – Sabara - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 04750/0 – Alzemar Martins Pereira – Teofilo Otoni - pelo indeferimento de qualquer beneficio Dec. 8.380/2014.
 07787/2 – Cristiano da Silva Veloso – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 04758/1 – Ederson Lenon Rodrigues Goncalves – Contagem - pelo indeferimento de qualquer beneficio Dec. 8.380/2014.
 07838/6 – Edson da Conceicao Matuzinho – Sabara - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 06090/8 – Fabio Botelho dos Santos – Abaete - fav. Indulto Dec. 8.172/2013.
 42736/5 – Odair Jose de Lima Goncalves – Muriae - Fav. Comutacao Dec. 7.420/2010 e 7.648/2011.

Dr. Raphael Rocha Lafeta
 07651/3 Felipe Pereira de Souza BH - fav. Indulto Dec. 8.172/2013 para os crimes não impenitidos.
 07805/0 – Jordiano Rodrigues – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 07662/5 – Givaldo Santos Dionizio – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 07673/7 – Nivaldo Jeronimo da Silva – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.

Dr. Rodrigo Xavier da Silva
 7648/2 – Luiz Renato Guimaraes Lira – Abre Campo- fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 7670/8 – Maicon de Souza Silva – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.
 7660/2 – Vilmar dos Reis Firmino – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.

Dr. Rogerio Magalhaes Leonardo Batista
 07815/6 – Adelio Teotônio Pereira – Curvelo -pelo indeferimento de qualquer beneficio Dec. 8.380/2014.
 07817/9 – Diego Clemente Rufino da Silva – Ribeiro das Neves - fav. Indulto Dec. 8.380/2014 divergiram os conselheiros Dr. Raphael e Helder.
 8266/6 – Valberlan Adriano Ribeiro Quindeler – Igarape - fav. Indulto Dec. 7.648/2011.

Antes do encerramento dos trabalhos o Conselheiro Rodrigo Xavier da Silva, pediu a palavra para que se faça constar em ata, e-mail de elogios do Conselheiro Marcos Antonio do Couto ao servidor Marcus Vinicius de Araujo, pelo votos primorosos que foram elaborados. Em seguida, dada a palavra ao Dr. Marcus Vinicius de Araujo, o mesmo pediu que se fizesse constar em ata a extensão dos elogios às estagiárias do Conselho Penitenciário.

Nada mais havendo a tratar, eu Vicente de Paulo Arantes, como secretário desta sessão, firmo a presente ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.
 Belo Horizonte, 11 de março de 2015.

18 675043 - 1

ATA Nº 3946-CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3946ª Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Rodrigo Xavier da Silva e dos Conselheiros, Dr. Pedro Alves Dimas Junior, Dr. Helder Magno da Silva, Dr. Aloisio Costa Siqueira, Dr. Marcos Antonio do Couto, e o Diretor do Conselho Penitenciário Vicente de Paulo Arantes neste ato como secretário desta.

Passou-se em seguida ordem do dia:
 Dr. Aloisio Costa Siqueira
 3434/8 – Adelson Batista da Silva – Andrelandia - fav. Indulto Dec. 8.380/2014.

MINAS GERAIS
 GOVERNO DE TODOS



IMPRENSA OFICIAL
 MINAS GERAIS

CIDADANIA

Sem água somos todos miseráveis.

ECONOMIZE